

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente da República

Decreto-Presidencial n.º 8/2026
de 09 de março

Sumário: Condecorado com a Medalha de Mérito, 1.ª Classe, o Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio, Presidente da Cooperativa de Formação e Animação Cultural, COFAC;

Com a proclamação da Independência Nacional, a 5 de julho de 1975, os cabo-verdianos de diferentes ascendências culturais e de diversas origens e gerações empreenderam um novo rumo e visão de futuro ao País. Das primeiras escolas na Brava, à consciência da importância do ensino, consolidada com o Liceu de São Nicolau, de Mindelo e da Praia, uma verdadeira revolução educativa foi levada a cabo, através da alfabetização de adultos, da formação de professores e da universalização do ensino nas ilhas. Estas constituíram-se como bases para a modernização do sistema e o nascimento do ensino superior e atual expansão universitária dos dias de hoje.

Ao longo destes cinquenta anos de Independência, muitas são as instituições e personalidades, nacionais e estrangeiras que se destacaram pelas suas contribuições para *novas seivas brotar da terra dura e seca*. Alguns indivíduos, não obstante não terem nascido nestas ilhas, assumiram-nas como suas e trabalharam arduamente para o seu desenvolvimento e futuro das suas gentes.

Por ocasião do Quinquagésimo Aniversário da Independência Nacional, importa homenagear aqueles que, por meio da educação e ação social de grande valor, contribuíram, de forma inestimável, para o desenvolvimento, prestígio e bem-estar do povo de Cabo Verde.

Assim, no uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14.º, alínea a) da Lei nº 54/II/85, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 2.º e 3.º alínea f) da Lei nº 23/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pelo artigo 6.º da Lei nº 18/V/96, de 30 de dezembro, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É condecorado com a Medalha de Mérito, 1.ª Classe, o Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio, Presidente da Cooperativa de Formação e Animação Cultural, COFAC;

Artigo 2º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Cidade da Praia, aos 06 de março de 2026. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.